

LEI MUNICIPAL Nº 641/2005, DE 11 DE MARÇO DE 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MOTORISTA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar MOTORISTA, pelo período de até seis meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contratado perceberá o vencimento mensal do cargo de Motorista, Padrão E – 3, do Plano de cargos e salários do Município, correspondente a R\$ 529,12 (quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos).

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica:

0702 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
12361472.126 – Manutenção Funcionários Contratados.
3319011 – Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil.
33190130201 – INSS Servidores

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2005.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 11 dias do mês de março de 2005.

NO LIVRO DE leis
641 a n. 260
11 11.03.2005

Secretário Geral

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

certifico que a presente lei
publicada no quadro mural no hall
da Prefeitura no dia 11.03.2005
Secretário Geral